

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A/C Cuidados do Senhor(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO No09/2023

Nós da Interpres – Empresa de Tradução e Interpretação de Libras, CNPJ 33.154.265.0001/01, neste ato representado pela sua representante Legal, Jamile Lima, viemos por meio desse entra com pedido de Impugnação com relação ao PREGÃO PRESENCIAL 03/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO No09/2023 cujo objeto principal é o serviço de Tradução/Interpretação de Libras na Câmara Municipal de Imbituba considerando os fatos e fundamentos a seguir:

- Na tabela de Preços constante no Termo de Referência, foi definido como unidade de medida MINUTOS ao invés de HORAS. Dessa maneira o pagamento que o órgão decidiu adotar fere todos as normas de trabalho da Classe, uma vez que é prática de mercado seguir as normas/diretrizes das Federações da Comunidade Surda Brasileira, como a FEBRAPILS que não prevê o pagamento de MINUTOS ou de Horas Fracionadas como forma de remuneração profissional e sim a Contratação para Serviços de Interpretação Simultânea é contabilizado pela HORA cheia dos TILSP.

A Interpres tem como base desde o valor ate a forma de trabalhar a **Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais FEBRAPILS**, pois desta forma é possível oferta um trabalho de qualidade e também aos colaboradores os contratamos, pois da forma que esta do edital a os TILSP é desvalorizados ou seja a o valor por HORA é o modo que mais respeita esta classe de trabalhadores, então quando optam por uma forma de pagamento errada, estão desrespeitando a classe que vai exigir o pagamento de forma integral pela prestação de serviços, o que gerava um desequilíbrio financeiro à empresa. Segue link para embasamos nossa fala (<https://febrapils.org.br/lista-de-referencia-de-honorarios/>).

É a primeira vez que vemos um pregão onde o objeto licitado é cobrado de forma errada. E olha que a gente atender órgão em todo Brasil e por minuto somente quando material gravado. Que remos ressaltar que a Unidade de Minutos somente é utilizada para Serviços de Interpretação/ Tradução de conteúdo AUDIOVISUAL.

- Sobre item capacidade Técnica: O pregoeiro pediu uma declaração mais não informa quantos anos ou tempo de prestação de serviço deixando a margem que uma declaração de uma hora de prestação de serviço seja o suficiente. É ciente que o órgão que o órgão deixa margem para sublocação do serviço licitado, não pedir a empresa a comprovação que o colaborador tem vínculo empregatício com empresa e nem permissão de direito de imagem, ou seja qualquer interprete que sinta que sua imagem esta sendo de usado de forma ilegal no canal da CAMARA DE IMBITUBA pode muito bem processar o órgão, pois edital não diz nada sobre direito de imagem e pior nem oferta pagamento para isso.

Dessa forma acreditado que do interesse que mais empresa participe e que o edital venha ser retificado a fim de avaliarmos nossa efetiva participação no certame e evitar problemas futuro, pois de o interprete não assinou o termo a camara não pode nem posta os vídeo no canal.

Florianópolis, 30 de março de 2023



Jamile Lima
Representante Legal
Interpres